## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: **0010416-56.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: DAIANA DE SOUZA OLIVEIRA
Requerido: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

1 - Tendo em vista a manifestação da exequente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

2 - Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 14 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA